

CONTRATO Nº 611/2010

REF.: EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
CONSULPLAN CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e de Meio Ambiente respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a empresa **CONSULPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua José Augusto de Abreu, nº 1000 – Augusto Abreu, Muriaé – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.185.758/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELDER JOSÉ DALA PAULA ABREU**, inscrito no CPF sob o nº 478.817.206-20, firmam o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 812.2009.00652, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1850ª, de 08/12/2010, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN.**

- 1.1.1 O objetivo desta contratação Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de Analista de Sistemas de Saneamento, Tecnólogo de Sistemas de Saneamento e de Técnico de Sistemas de Saneamento, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da CESAN.

O concurso será realizado em cidades do interior do Estado, a saber: as cidades de Castelo, Domingos Martins, Afonso Cláudio, Nova Venécia, Montanha e Barra de São Francisco, para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento nas funções de:

Operador de ETA de Porte até 500 pontos, Faixa Funcional II;

Operador de ETA de Porte até 700 pontos, Faixa Funcional III;

Adjunto Administrativo, Faixa Funcional II; e

Atendente Comercial I, Faixa Funcional III.

Para as demais funções/especialidades, o concurso será realizado na Grande Vitória.

Será aplicado teste físico específico para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento, nas seguintes funções:

- 1) Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto;
- 2) Agente de Coleta;
- 3) Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos;
- 4) Fiscal de Serviços Comerciais;
- 5) Instalador Pitométrico.

Os testes físicos específicos para a função de Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos serão aplicados nas mesmas cidades do interior do Estado que foram realizadas as provas e para as outras funções, apenas na cidade de Vitória.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO - V - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO POR NÍVEIS DE FAIXA FUNCIONAL** do Edital que a este integra.

- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a - EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;
b - carta proposta da CONTRATADA, datada de 10/11/2010 e seus anexos.

- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta de Custo 600.330.4100 Conta 400.300.304** e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição. Conforme determina a Lei Estadual nº 6.663 de 25/04/01, deverão ser observados os critérios de isenção de taxa de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, referenciado ao mês **AGOSTO/2010**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela CESAN;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes e deslocamentos em geral;
 4. seguros em geral;
 5. equipamentos e ferramentas necessários;
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do **CONTRATO**, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**; e
 8. Licenças em geral.
 9. BDI, composto de:
 - Administração Central
 - Administração Local composta de:
 - a) Crachás de identificação;
 - b) vale transporte;
 - c) equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria contratada e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
 - d) infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do contrato;
 - e) despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas.
 - impostos;
 - lucro.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa

Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.

- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRazos E Condições de Aceitação dos Serviços** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Centro – Edifício Bemge – Vitória - E.S, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Comprovante de Depósito Bancário no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do instrumento contratual, que deverá ser efetuado no **Banco do Brasil**, na Conta nº 79.000-1, Agência 3665-X, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (AGOSTO/2010)**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista *Conjuntura Econômica* editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula Contratual, nada obstante, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **Serviços** ou fornecimento a que se refiram.



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – A-DDP** da CESAN.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;
- b) Publicação de Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
- c) Participar do desenho do perfil da função juntamente com a empresa contratada;
- d) Fornecer o valor da taxa de inscrição;
- e) Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- f) Informar nº de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da CESAN.
- 1) **BANCO BANESTES, BANCO n.º 021, AGÊNCIA n.º 104 E CONTA CORRENTE n.º 12476917** – apenas para pagamento de Boleto Bancário;
- 2) **BANCO CEF, BANCO n.º 104, AGÊNCIA n.º 0167 E CONTA CORRENTE n.º 7442-3** – para inscrições via internet com uso de software de propriedade da empresa a ser contratada
- g) Efetuar pagamento à contratada na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
- h) Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- b) Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- c) Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 08 provas de nível médio **PARA NÍVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**:
- d.1) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 14 provas **PARA ESPECIALIDADES TÉCNICAS, NÍVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**;
- d.2) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 15 provas **PARA ESPECIALIDADES UNIVERSITÁRIAS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**;



– **Nível Médio, Técnico e Universitário:**

- Língua Portuguesa (objetiva)

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais.

- Noções de Informática (objetiva)

1 Noções do ambiente Windows. 2 Word. 3 Excel. 4 Power Point. 5 Conceitos relacionados à Internet. 6 Internet Explorer.

- Atualidades (objetiva)

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, saneamento, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

- Específica, apenas para nível técnico e universitário (objetiva)

- Aplicações de teste físico para as cinco categorias, de nível médio, nos moldes a serem ajustados.

- e) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 15 dias;
- f) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- h) Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- i) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Proceder à correção dos instrumentos de avaliação, que deverá ocorrer em situações que permita um quadro de classificados de no mínimo de 20 candidatos por faixa e especialidade, desde que, o candidato obtenha um aproveitamento maior que 49,9% do conteúdo aplicado;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta **CONCORRENCIA**;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;
- q) Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- r) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a **CESAN** o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- s) Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal / Equipe de Carreiras e Remuneração, prestando esclarecimentos e acatando orientações;



- t) Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CESAN**;
- u) Utilizar seus servidores na execução dos **serviços** ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II;
- v) A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- w) Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as **despesas** pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- x) Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da **CESAN**, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações da **CESAN** e do Banco para a empresa contratada.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- z) Executar os serviços para **CESAN** obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta **TOMADA DE PREÇOS**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- aa) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante CESAN. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de **benefícios** fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, **facultará** às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87



ELDER JOSÉ DALA PAULA ABREU
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 478.817.206-20

TESTEMUNHAS:

- 1)  - CPF: 094.608.552-92
- 2) Daylla Raethmilla e Silva - 33.132.701-15

